



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 34/84, de 27 de novembro de 1984.

Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na seguinte Unidade Orçamentária:

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 4.1.1.0 - Obras e instalações..Cr\$35.000.000

Art.2º- Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

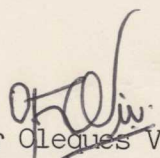
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 4.1.1.0 - Obras e inatalações. Cr\$35.000.000

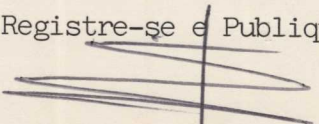
Art. 3º- Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, a redução prevista no artigo anterior.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de novembro de 1984.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos P. de Carvalho,